



**ATO AUTORIZATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 22698/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado para o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo em epígrafe.

O Ordenador de Despesas do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 22698/2024 e ainda,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para a instauração de procedimento administrativo voltado para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado para o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instrui o presente processo;

CONSIDERANDO que contratação do objeto acima descrito atenderá as necessidades do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO;

CONSIDERANDO que o presente processo reúne os requisitos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 74 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade da contratação direta em face da inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição decorre da localização das empresas e não da exclusividade do serviço;

CONSIDERANDO que a Empresa já foi contratada por outros municípios, possuindo atestado de capacidade técnica;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa está condizente com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico jungido aos autos;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL BARU S/A, localizada da Fazenda Capão Grosso, Zona Rural, Águas Lindas de Goiás-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.796.559/0001-11, entidade de direito privado, por seus representantes legais, os Srs. RIODAN VARGAS ALVI e ANDRE NEVES MONTEIRO VIANNA, é compatível com valores pagos a outros municípios, e que a proposta apresentada pela empresa é economicamente a mais vantajosa para o município;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 *caput* da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado para o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, nas condições estabelecidas segundo os detalhes e especificações contidos no Termo de Referência que instrui o presente processo;

Art. 2º. Autorizar a contratação direta da empresa CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL BARU S/A, localizada da Fazenda Capão Grosso, Zona Rural, Águas Lindas de Goiás-



GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.796.559/0001-11, entidade de direito privado, por seus representantes legais, os Srs. RIODAN VARGAS ALVI e ANDRE NEVES MONTEIRO VIANNA, pelo valor total de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MEES	VALOR TOTAL 60 (SESSENTA) MESES
1	Prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado para o município de Santo Antônio do Descoberto-GO	TON	1.298,29	R\$ 120,00	R\$ 155.794,80	R\$ 9.347.688,00

Art. 3º. Em cumprimento ao artigo 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 3.241/21, este ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, na imprensa oficial do Município, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 4º. Em cumprimento ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 o contrato oriundo deste procedimento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 5º. De conformidade com o que dispõe a legislação, ficam também RATIFICADOS os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 10 de outubro de 2024.

Wellington Rodrigues da Silva
Ordenador de Despesas Municipal
Decreto nº : 2726/2022